



MINUTA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/ALE/RO
PROCESSO N.º 00121/2013/ALE/RO

Aquisição de equipamentos de informática, em atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias, Superintendências, Gabinetes dos Deputados e Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, de acordo com especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo 1.

PREÂMBULO

A **Superintendência de Compras e Licitações – SCL-ALE/RO**, por intermédio da pregoeira, devidamente nomeada, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de microcomputadores, notebooks, nobreaks, impressoras, switches, pen drives, hds externo, retroprojetores multimídia e monitores**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes do **Processo Administrativo nº 00121/2013/ALE/RO**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 152/2007, Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Publica será realizada através do site www.licitacoes-e.com.br e conduzida pelo (a) PREGOEIRO (A), na sala da Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Publica observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, que será julgado **POR ITEM**, a **aquisição de equipamentos de informática**, em atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias, Superintendências, Gabinetes dos Deputados e Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1.

1.2. A aquisição do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total estimado foi apurado pela **Superintendência de Compras e Licitações – SCL-ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5 - Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- Anexo I:** Termo de Referência
Anexo II: Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e as que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar no. 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n. 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar No 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar No 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar No 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, facultado a **ALE/RO** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º. e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006, será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3. O Banco do Brasil atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando a **ALE/RO** por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA esta em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se as sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.7.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante o Banco do Brasil, provedor do SISTEMA utilizado nesta licitação, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema do Banco do Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O licitante credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a ALE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

- INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2013, às 09h.

- LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2013, às 09h30min.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2013, às 10h30min.

- DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2013, às 11h00min.

- Para efeito de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

- Local: www.licitacoes-e.com.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no subitem 5.8., e registrada



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos equipamentos, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na INTERNET.

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do (a) pregoeiro(a).

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda as sanções previstas no DECRETO Nº 5.450/2005.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

c) Preço unitário e total dos itens previstos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- e) Prazo de entrega dos materiais, não superior a 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada;
- f) O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;
- g) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a **ALE/RO** para manter o preço proposto.

5.11. A **ALE/RO** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) PREGOEIRO(A) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na INTERNET pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) PREGOEIRO (A). O SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o Licitante detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (a) PREGOEIRO (A) convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do PREGÃO poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) PREGOEIRO (A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a habilitação do licitante nas condições definidas no item 9 deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

8.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender as condições do edital e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM.

8.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo edital.

8.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem as condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO (A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art. 9º c/c art. 48, II da Lei 8.666/93).

8.1.4. O (A) PREGOEIRO (A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pela **ALE/RO**, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências editalícias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das Propostas, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio da documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada **em uma via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c / c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

9.1.5 - Declaração, firmada pelo Representante Legal da Licitante (proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada) comprovando a existência de assistência técnica local (Porto Velho/RO) referente à marca dos equipamentos ofertados na licitação, exceto para os itens que exigem garantia “on site”.



9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item 9 deste Edital (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.2.2 – A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.1.1 (alíneas “a” a “c”) e 9.1.2 (alíneas “a” a “g”)** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, emitido pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/ALE.

9.2.3 - A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/ALE mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.2.4 - Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.2.6 – Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.2.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

9.2.9. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Pregão da **ALE/RO** no endereço: Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – CEP 76.801-911 - Porto Velho/RO.

9.3. A licitante deverá enviar a **ALE/RO**, juntamente com os documentos de habilitação, a PROPOSTA READEQUADA aos lances vencedores, no mesmo prazo estipulado no item anterior, bem como, prospectos, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, e outras informações inerentes ao produto ou equipamento.

9.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende as exigências editalícias, proclamará HABILITADO o licitante e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.5 corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **ALE/RO**, mediante justificativa do licitante por escrito.

9.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei No 8.666/93, sendo facultado a **ALE/RO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, seguidamente, o **Secretário Geral** homologará a licitação autorizando a celebração do contrato.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da **ALE/RO**, que também procederá a homologação do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos licitantes.

11.2. O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) PREGOEIRO(A) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) PREGOEIRO(A) submeterá o Recurso, devidamente informado, a consideração da **Autoridade Superior** da **ALE/RO**, que proferir decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) PREGOEIRO(A) autorizado(a) a adjudicar o serviço ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, no endereço indicado neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela **Advocacia Geral**.

12.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, o edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

12.4. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.5. Decairá do direito de impugnar perante a **ALE/RO** os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de seu recebimento, para efetuar a entrega dos materiais na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da **ALE/RO** – localizada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 13h30** horas, observando a necessidade de agendamento prévio pelos telefones (69) 3216-2850.

13.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

13.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da ALE/RO**, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

13.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada por servidor do Departamento de Informática a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação, bem como, a qualidade e garantia dos materiais;

13.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

13.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

13.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de garantia, observado o prazo previsto no subitem 13.5.

14. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficara sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

14.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

14.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Edital.

14.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1;

14.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

14.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento da **ALE/RO**, aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação é a seguinte:

Programa Trabalho: 01.122.1020.2062.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 33.90.30 – **R\$ 17.720,00 (Dezessete mil, setecentos e vinte reais)**

Programa Trabalho: 01.126.2013.1050.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 44.90.52 – **R\$ 617.354,20 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da Contratada, em parcela única, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

16.2. O processo de pagamento será iniciado na **Departamento de Informática**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como a comprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal;

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

17.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

17.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

17.4. A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

17.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência;

17.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

18.1.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

18.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

18.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

18.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

18.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

18.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

18.9. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em **Porto Velho/RO**, quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

18.10. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

18.10.1. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

18.10.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;

b) O término do atendimento, com o restabelecimento da perfeita condição de uso dos equipamentos, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela **ALE/RO**.

18.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, podendo também ser acessado no site www.ale.ro.gov.br, link Licitações.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@ale.ro.gov.br.

19.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante as sanções previstas neste edital e na legislação aplicada a espécie.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, localizada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – CEP 76.801.911 - Porto Velho/RO, através dos fones/fax: (069) 3216-2732, e por e-mail: cpl@ale.ro.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 07:30 às 17:30h, obedecidos os seguintes critérios:

19.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **ALE/RO** ou por envio/fax até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

19.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **ALE/RO**;

19.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada a espécie.

19.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência e II – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2013.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 0121/2013/ALE/RO

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, Notebooks e Nobreaks)** para adequar a estrutura do patrimônio tecnológico informatizado da ALE/RO, em atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias, Superintendências, Gabinetes dos Deputados e Escola do Legislativo desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, de acordo com especificações técnicas constantes da **TABELA – I**, anexo deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos objetos e suas quantidades estão detalhadas na **TABELA** anexa (Anexo I deste Termo de Referência).

3. QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANT	VLR-R\$ MÉDIO	VLR-R\$ UNITÁRIO	VLR-R\$ FINAL
I	NOTEBOOKS...	10			
II	MICROCOMPUTADOR ...	122			
III	IMPRESSORA JATO DE TINTA ...	33			
IV	NETWORK STORAGE NAS STORCENTER ...	01			
V	NOBREAK DE 1.4KVA BIVOLT ...	154			
VI	NO-BREAK – 3.000 VA para RACK	02			
VII	SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO ETHERNET ...	30			
VIII	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 08 (OITO) GB ...	200			
IX	HD EXTERNO DE 1 TB ...	30			
X	RETRO PROJETOR MULTIMÍDIA (Data Show) ...	02			
XI	COMPUTADOR ...	06			
XII	MONITOR DE 21" ...	06			
XII	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL A3 ...	01			
XIV	IMPRESSORA 20 PPM ...	01			
XV	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ...	70			
	... VIDE TABELA I				



3.1. A presente contratação tem custo estimado em R\$ (), obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, a ser apurado pela **Superintendência de Compras de Licitação – SCL**, através de pesquisa de preço no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos solicitados adequarão o patrimônio informatizado da ALE/RO, garantindo desta forma a qualidade, agilidade e eficiência nos desempenhos dos trabalhos legislativos e administrativos.

4.2. Assim, definida as características dos suportes documentais, bem como o padrão do acervo de documentos, verificou-se ser necessária a compra de equipamentos (microcomputadores, notebooks e nobreaks), de desempenho superior ao existente, o que possibilitará otimizar o fluxo dos serviços Administrativos, Gabinetes dos Deputados e Escola do Legislativo desta ALE/RO.

4.3. Torna-se ainda imperioso mencionar que a aquisição dos microcomputadores, notebooks e nobreaks, visam sobretudo, permitir de forma mais adequada e com qualidade, a interação entre os trabalhos desenvolvidos relacionados aos projetos nas áreas que lhes são inerentes.

4.4. A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico da **ALE/RO** de “Otimizar o fluxo dos serviços Administrativos”.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será processada através de Pregão Eletrônico (Lei no. 10.520/2002).

6. DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no Edital e oferecer o menor preço.

6.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias a entrega final dos equipamentos na sede da **ALE/RO**.

6.2. A licitante vencedora deverá enviar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da Sessão pública ou da solicitação do pregoeiro, conforme o caso, manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto ou equipamento.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela **Comissão Permanente de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens, Materiais e Serviços, instituída através do ATO nº 0518/2012-SRH-MD/ALE de 13/03/2012, publicado no Diário/ALE em 20/03/2012**, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

7.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

7.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 7.5.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

8.2. O processo de pagamento será iniciado no **Departamento de Informática**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como comprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

9.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

9.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da **ALE/RO**;

9.5. A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

10.1.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

10.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

10.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

10.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

10.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

10.9. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em **Porto Velho/RO**, quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.10. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

10.10.1. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

10.10.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;

b) O término do atendimento, com o restabelecimento da perfeita condição de uso dos equipamentos, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela **ALE/RO**.

10.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficara sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

11.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

11.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

11.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

11.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, que nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira que a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.

Natureza Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 0100 – R\$...

Natureza de Despesa: 44.49.52 – Fonte de Recurso : 0100 – R\$...

13. FISCAIS DO CONTRATO

13.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, designada para fins de recebimento do objeto licitado.

13.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2013.

Elaborado por:

Roberto Jorge Ferreira
Diretor do Departamento de Informática

Revisado por:

Luciana Caldeiras Simões da Silva Nobre de Souza
Secretária Administrativa – ALE/RO

Ordenador de Despesa:

Aprovado em ___/___/___

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / QUANTIDADE / GARANTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>NOTEBOOKS</p> <p><u>Notebooks</u></p> <p>Tipo de Equipamento: Notebook;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 Bits edition;✓ Tamanho da Tela: de 15.6” superior, chegando obrigatoriamente a uma resolução de (1280x800) ou superior, preferencialmente de LED;✓ Teclado: Padrão ABNT2 ou Qwerty em português (Com a tecla Cedilha – Ç);✓ Processador: Mínimo Intel® Core i5;✓ Memória RAM Padrão: Mínimo de 4GB DDR3 ou maior;✓ Unidade de Disco Rígido Padrão: 500 GB 7200 RPM;✓ Placa Gráfica: Deve vir com 1Gb de memória (No mínimo) dedicado;✓ Unidade Óptica: LightScribe ROM(Gravação e Leitura) + CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer;✓ Áudio: Áudio de alta definição;✓ Placa de Rede: Placa Integrada 10/100/1000 Mbps e Wireless b/g/n;✓ Interfaces: 03 (três) portas USB 3.0, 1 HDMI, 1 RJ-45, 1 Headphone out, 1 microphone-in, 1 VGA (15-pin);✓ Peso: Aproximadamente máximo de 3Kg;✓ Alimentação e Autonomia: A bateria deve ter no mínimo 6 células e a alimentação da Fonte deve ser Bivolt Automática (110v/220v);✓ Softwares Inclusos: Deve vir acompanhado do Pacote Microsoft Office Small Bunisses 2007 (com chave do produto);	10



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Garantia: 03 (três) anos de garantia padrão on site.

- ✓ Opcionais: Deve vir acompanhado de maletas e/ou mochilas próprias para acomodação do notebook, observando o tamanho da tela;
- ✓ Web Cam: Deve vir com webcam integrada ao equipamento;

Certificações e Mídias:

- ✓ O equipamento proposto deverá constar da Lista de Compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o Windows 7 Profissional;
- ✓ O equipamento devesse vir acompanhado de todas as mídias de drivers e restauração, softwares opcionais e sistema operacional.

Garantia e Suporte

- ✓ O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo **Estado de Rondônia**. O tempo de atendimento deve ser de no máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso;
- ✓ O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado);
- ✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento devesse dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- ✓ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no *web-site* do fornecedor do equipamento;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;✓ A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês.	
02	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <p><u>Microcomputadores</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Processador: Intel® Core™ i5- acima de 3.0 GHz;✓ Disco rígido (HD): SATA 6.0 Gb/s NCQ de 500 GB e 7.200 rpm, Smart IV;✓ Sistema operacional: Windows® 7 Professional 64 Bits edition;✓ Memória: DDR3 SDRAM de 4 GB (2x2GB), 1333 MHz, expansível até 16GB;✓ Gravador de DVD SuperMulti;✓ Placa de vídeo integrada com tecnologia Intel® HD de 512 Mb;✓ Interface de rede 10/100/1000 Base-T;✓ Mouse óptico e teclado PS/2;✓ Monitor de 18,5 polegadas, Resolução original 1366 x 768, Relação de contraste dinâmico de 30.000, com alto-falantes incorporados (multimídia);✓ 3 Slots PCI vagos;✓ 2 portas USB 3.0 frontais ;✓ 4 portas USB 3.0 traseiras;✓ 1 para fone de ouvido;✓ 1 para microfone;✓ 1 porta VGA;	122



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">✓ 1 para conexão de rede (RJ45);✓ Sistema operacional: Windows® 7 Professional 64 (Com a chave do Produto);✓ Microsoft Office Small Business 2007 (Com a chave do Produto);✓ Tensão/Voltagem: Bivolt. <p>Garantia: 03 (três) anos de garantia padrão on site.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso;✓ O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado);✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;✓ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no <i>web-site</i> do fornecedor do equipamento;✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência✓ técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;✓ A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação,	
--	---	--



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	configuração e uso em português e/ou inglês.	
03	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA</p> <p><u>Impressoras jato de tinta térmico, impressão direta em CD/DVD</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Funções: Impressora a jato de tinta, copiadora, fax e digitalizadora;✓ Método: jato de tinta térmico DOD (Drop On Demand);✓ Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade, ethernet, Wireless 802.11g;✓ Impressão em cores ou em preto;✓ Impressão de 32 ppm em preto e 24 ppm em cores;✓ Resolução de cópia - (texto a preto) Até 1200 x 1200 ppp;✓ Resolução de cópia - (gráficos e texto a cores) Até 4800 x 1200 ppp otimizados;✓ Digitalizadora: De Mesa✓ Digitalização em cores. Resolução de 1200x2400 dpi;✓ Impressão direta em CD/DVD;✓ Impressão em papel A4, A5, carta, executivo, envelopes, papel fotográfico;✓ Impressão a partir de unidades flash USB, Bluetooth ou cartões de memória;✓ Capacidade de fax em preto-e-branco e colorido direto no equipamento;✓ voltagem: AC 110/220V (50/60 Hz); <p>Garantia: 03 (três) anos.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deve acompanhar o equipamento um conjunto de cartucho de impressão para testes e uso normal.	33
04	<p>NETWORK STORAGE NAS STORCENTER (Backup em rede)</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Capacidade Máxima Padrão: 2TB✓ Qtd. de Placas de Redes: 1	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Controladora: NAS (Gigabit Ethernet)✓ Interface de Disco: SATA✓ Porta USB: 03✓ Velocidade de Rede (MBps): 10/100/1000✓ Performance e Segurança: RAID 1 e JBOD✓ Hds Instalados: 2 x 1TB✓ Quantidade Máxima de HDs: 2 <p>Garantia conforme fabricante.</p>	
05	<p>NO-BREAK</p> <p><u>Nobreak de 1.4KVA Bivolt</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Potência Nominal: 1400VA✓ Tensão de Entrada: 89 À 138V (rede 115) 175 a 254V (rede 220)✓ Tensão de Saída 115V \pm 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede)✓ Autonomia mínima de 50 minutos em carga de 1 PC (on-board) + Monitor LCD 17" + 1 Impressora Jato de Tinta✓ Bateria Interna: 2 Bat 12Vdc / 7 Ah <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Nobreak interativo e regulação on-line✓ Frequência de Entrada 60Hz \pm 5✓ Fator de Potência de saída 0,70✓ Frequência de saída 60Hz \pm 1% (modo bateria)✓ Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria)✓ Microprocessador (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)✓ Protetor para internet linha telefônica/Fax (padrão RJ-11 – imprescindível acompanhar cabo telefônico)✓ Conector do tipo engate rápido, para expansão de autonomia	154



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica✓ Self Funcional Test : testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias✓ Battery Saver: evita o consumo desnecessário e prolonga a vida útil das baterias✓ Filtro de linha interno (modo comum e diferencial)✓ Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga✓ Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)✓ Forma de onda SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (Retangular PWM - controle de largura e amplitude)✓ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START)✓ Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;✓ Chave MUTE (inibidor de alarme sonoro)✓ Energia de surto 276J✓ 5 tomadas de saída - NEMA 5/15 + 3 tomadas na extensão✓ Possuir funções para internet com envio de torpedos e e-mail, caso a carga a ser alimentada perca a conexão com a internet;✓ Possibilitar o monitoramento remoto do ambiente e alarme antiintrusão (gratuitamente). <p>Garantia: 02 (dois) anos “On Site”</p> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito✓ Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro✓ Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático✓ Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático	
--	---	--



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático. <p>Funções do software de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Monitoração inteligente e gerenciamento;✓ Recebimento de mensagens do nobreak via e-mail (através de internet);✓ Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica;✓ Recebimento de pou-up das condições da bateria de seu nobreak;✓ Recebimento de mensagens de texto (torpedo);✓ Permitir a monitoração remota do Nobreak através de site específico do fabricante, disponibilizando login e senha para no mínimo 01(um) funcionário do órgão.	
06	<p>NO-BREAK</p> <p>No-Break – 3.000 VA para RACK</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Altura do Rack 2 U✓ Potência de Saída (VA): 3000✓ Potência de Saída (W): 2700✓ Tensão de Entrada (V): 120✓ Tensão de Saída (V): 120✓ Conexão de Entrada: NEMA L5-30P✓ Conexões de Saída: (6) Brazilian 2P+T✓ Autonomia 1/2 Carga (min): 16✓ Fator de Potência: 9✓ Forma de Onda: Senoidal✓ Frequência de Entrada (Hz): 50/60 +/- 3✓ Microprocessador: Sim <hr/> <p>Garantia: 02 (dois) anos.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O equipamento proposto deverá possuir 02 (dois	02



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>anos de garantia, estendida para mais 02 (dois) anos on site para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo de 48 horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site), para reoperacionalização do equipamento defeituoso;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado);✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;✓ Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;✓ O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;✓ O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.	
07	<p>Switches de Distribuição Gigabit Ethernet 24 portas.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, 4 portas SFP Mini-GBIC, 1 porta console RS232, compatível com os padrões IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control, IEEE802.3ab 1000BASE-T, IEEE802.3z	30



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>1000BASE-X, IEEE802.1Q Tagged VLAN, IEEE802.1p Priority Queueing (CoS). Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex). Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100BASE-TX: UTP categoria do cabo 5,5 e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m), 1000BASE-T: UTP categoria do cabo 5,5 e (máximo 100 m), 1000BASE-X: MMF, SMF (com o uso de Mini-GBIC). Backplane de 48 Gbps. Suporte SNMP para gerência remota, Gerenciamento via interface web em português. Fonte de alimentação: Interna automática - Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz 0,6 A. Gabinete para rack 19" com 1 U de altura. manual do usuário em português;</p> <p>Garantia conforme fabricante.</p>	
08	<p>Pen drive</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 08 (oito) GB. <p>Garantia no mínimo de 06 (seis) meses.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Durante o período de garantia, o fornecedor após comprovado defeito deverá substituir o pen drive por outro novo com características técnica igual ou superior sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.✓ O Atendimento do fornecedor para suporte/manutenção técnica terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), corridas, contadas a partir da abertura da reclamação, para a substituição do PEN DRIVE.	200



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

09	<p>HD EXTERNO</p> <p>HD Externo de 1 TB</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 1TB* Velocidade do Eixo: 5400rpm* Interface: SuperSpeed USB 3.0* Sistema de Arquivo:s NTFS* Taxa de Transferência Até 4.8 Gbps para USB 3.0* Cabos Inclusos: 1 x cabo USB 3.0* Fonte de Alimentação USB <p>Garantia conforme o fabricante</p>	30
10	<p>RETRO PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>Retro Projetor Multimídia (Data Show)</p> <p>Sistema de exibição: 03 Sistema LCD.</p> <p>Brilho: 2600 ANSI Lumens.</p> <p>Dispositivo de exibição: Tamanho da área de exibição eficaz: 0,63 "(16,0 mm) x 3, BrightEra, Rácio de aspecto: 4:3.</p> <p>Número de pixels: 2.359.296 (1024 x 768 x 3) pixels.</p> <p>Lente de projeção: Zoom: Manual (aprox. 1,3 x).</p> <p>Foco: Manual.</p> <p>Fonte de luz: De alta pressão tipo de lâmpada de mercúrio de 210 W. Tempo de substituição recomendado lâmpada * 1: 3000 H / H 4500 / 6000 H (modo de lâmpada: High / Normal / Baixo).</p> <p>Ciclo de limpeza de filtro: Max. 6000 tempo H * 1 / Mesmo que a substituição da lâmpada é recomendado.</p> <p>Tamanho da tela: 30 "a 300" (0,762 m para 7,62 m) * 2.</p> <p>Saída de luz: Modo de lâmpada: High / Normal / Baixo 2600 lm / 2100 lm / 1700 lm</p> <p>Saída de luz de cor: 2600 lm / 2100 lm / 1700 lm.</p>	02



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

<p>Relação de contraste:</p> <p>(full branco / preto) *3 2500:1</p> <p>Alto-falante: 1 W x 1 (mono).</p> <p>Frequência de Varrimento Displayable:</p> <p>Horizontal: 14 kHz a 93 kHz.</p> <p>Vertical: 47 Hz a 93 Hz.</p> <p>Resolução da tela:</p> <p>Entrada de sinal de computador: Resolução máxima do sinal de entrada: 1600 x 1200 (display redimensionamento), display Resolução do painel: 1024 x 768 pixels.</p> <p>Entrada de sinal de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, 480/60i, 576/50i, 480/60p, 576/50p, 720/60p, 720/50p, 1080/60i, 1080/50i.</p> <p>Sistema de cores: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60.</p> <p>Correção de Keystone: Vertical: Max. + / - 30 graus * 4.</p> <p>Linguagem de OSD: 20 idiomas (Inglês, Holandês, Francês, Italiano, Alemão, Espanhol, Português, turco, polonês, russo, sueco, norueguês, japonês, chinês simplificado, chinês tradicional, coreano, tailandês, vietnamita, árabe, persa).</p> <p>Computador e de vídeo de entrada de sinal / saída:</p> <p>INPUT A: RGB / Y PB PR conector de entrada: Mini D-sub de 15 pinos (fêmea), conector de entrada de áudio: Stereo mini jack.</p> <p>INPUT B: RGB conector de entrada: Mini D-sub de 15 pinos (fêmea), conector de entrada de áudio: Stereo mini jack</p> <p>S VIDEO IN: S conector de entrada de vídeo: Mini DIN 4 pinos, conector de entrada de áudio: Pin jack (x2) (compartilhado com VIDEO IN).</p> <p>VIDEO IN: Conector de entrada de vídeo: Pin jack, conector de entrada de áudio: Pin jack (x2) (compartilhado com S VIDEO IN).</p> <p>SAÍDA: Monitor de conector de saída * 5: Mini D-sub de 15 pinos</p>	
---	--




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>(fêmea), conector de saída de áudio * 6: Stereo mini jack (out variável).</p> <p>Entrada de sinal de outros / saída: RS-232C conector: D-sub de 9 pinos (fêmea).</p> <p>Temperatura de operação (Umidade de operação): 0 ° C a 40 ° C / 32 ° F a 104 ° F (35% a 85% (sem condensação)).</p> <p>Temperatura de armazenamento (Humidade de armazenamento): -20 ° C a +60 ° C / -4 ° F a +140 ° F (10% a 90%).</p> <p>Requisitos de energia: AC 100 V a 240 V, 3,3 A a 1,3 A, 50 Hz / 60 Hz.</p> <p>Consumo de energia: AC 100 V a 120 V: 300 W / 265 W / 235 W. AC 220 V a 240 V: 290 W / 255 W / 225 W.</p> <p>Consumo de energia do modo de espera: AC 100 V a 120 V: 8 W / <1,0 W (modo de espera: Standard / Baixo) AC 220 V a 240 V: 10 W / <1,0 W (modo de espera: Standard / Baixo)</p> <p>Dissipação de calor: AC 100 V a 120 V: 1.023 BTU. AC 220 V a 240 V: 989 BTU.</p> <p>Garantia conforme o fabricante</p>	
11	<p>Computadores</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Windows de 64 bits em português;• Processador 17, com velocidade de 3,0 ghz;• Memória RAM 32 GB;• Disco rígido de 17 B SATA, 6, ,0 GB/S (7200 EPM);• Teclado com entrada USB;• Mouse Óptico;• Placa de vídeo – HD4870 1GB/HD290xt/GTX285 1GB. <p>Garantia conforme o fabricante</p>	06
12	<p>Monitores de 21”</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução 1920 x 1080 @ 60hz;• Brilho 250 cd/m2;• Ângulo de visão 170º/160º;	06



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<ul style="list-style-type: none">• Com entrada e saída HDM. <p>Garantia conforme o fabricante</p>	
13	<p>IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL A3 (Impressora Officejet 7500^a)</p> <p>Tipos de Funções: Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Velocid. Impressão Color (ppm): Até 32 Velocid. Copiadora Preto (cpm): Até 33 Velocid. Copiadora Color (cpm): Até 32 Resolução Máx.Copiadora (dpi): Até 4800 x 1200 Redução/Ampliação: Sim Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 4800 Res.Interpolada Scanner (dpi): Até 19200 Velocidade Transmissão Fax: Até 33.6Kbps Resolução Máxima Fax (dpi): Até 300 x 300 Memória Fax (páginas): Até 100 Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Pictbridge: Não Porta FIH: Não Wi-Fi: 01 Leitor de Cartão de Memória: Sim Alimentador Aut. Folhas (ADF): 35 Bluetooth: Não Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 7000 Digitalização Frente e Verso: Não Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Impressão frente e verso: Não Suporta Porta USB: 01 Linguagem Padrão: PCL3 GUI Papel A3 (420 x 297 mm): Sim Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Legal: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Rede: 10/100Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200 Slot EIO: Não Velocidade Preto (ppm): Até 33</p>	 01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Garantia 03 (três) anos on site	
	IMPRESSORA 20 PPM (BACKUP) Velocidade de impressão (cores, qualidade normal, A4) Até 20 ppm Velocidade de impressão (preto, qualidade normal, A4) Até 20 ppm Qualidade de impressão (cores, ótima qualidade) Até 600 x 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 40000 páginas Opções de impressão frente e verso Automática (standard) Número máximo de bandeja de papel 3 Capacidade máxima de entrada (folhas) Até 550 Maximum output capacity (sheets) Até 150 Pronto para trabalhar em rede Padrão Sistema de Impressão Tecnologia de impressão Tecnologia de impressão a laser em cores em linha Resolução de tecnologia de impressão HP ImageREt 3600 Qualidade de impressão (cores, ótima qualidade) Até 600 x 600 dpi Velocidade de impressão (cores, qualidade normal, A4) Até 20 ppm Velocidade de impressão (preto, qualidade normal, A4) Até 20 ppm Primeira página a sair (preto, A4) < 17,8 seg. (de "Pronta") Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 40000 páginas Velocidade do processador 540 MHz Manuseamento de Papel / Suportes Físicos Bandejas standard de papel 2 Número máximo de bandeja de papel 3 Tipos de suportes suportados Papel (normal, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), transparências, etiquetas, envelopes Capacidade máxima de entrada (folhas) Até 550 Capacidade de entrada padrão (folhas) Até 300 Maximum output capacity (sheets) Até 150	01
14		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Tamanho personalizados das mídias	Bandeja 1: 76 x 127 até 216 x 356 mm; Bandeja 2 e opcional 3: 100 x 148 to 216 x 356 mm
Capacidade standard de saída (folhas)	Até 150
Opções de impressão frente e verso	Automática (standard)
Tamanho padrão dos suportes	Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), post cards (Standard #10, JIS Single, JIS Double); Bandeja 2 e opcional 3: A4, A5, A6, B5 (JIS), 10 x 15 cm, 16K, envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), post cards (JIS Single, JIS Double)
Manuseamento de papel	Bandeja multipropósito para 50 folhas, bandeja para 250 folhas, bandeja opcional para 250 folhas, impressão frente e verso automática
Tamanhos de mídia standard (duplex, métrica)	A4
Peso de suportes recomendados	60 a 163 g/m ²
Memória / Idiomas de Impressão / Tipos de Letra	
Memória padrão	128 MB
Memória máxima	384 MB
Slots de memória	1 slot 144 pinos DDR2 DIMM
Linguagem standard de impressora	HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP Postscript nível 3
Tipos de caracteres	84 tipos de letra TrueType escaláveis
Conectividade	
Conectividade padrão	Porta USB 2.0 de alta velocidade; Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada
Sistemas operacionais de rede compatíveis	Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, XP 64-Bit, Server 2003/2008; Windows Vista®; Mac OS X v10.28, v10.3, v10.4, v10.5; RED HAT/SUSE Linux 6.x ou



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>superior; Novell® NetWare 3.2 ou posterior (apenas NDPS-TCP/IP); Citrix® MetaFrame; Windows® Terminal Services; (nota: nem todas as configurações de sistemas operacionais e protocolos são suportadas.</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, Server 2003, XP Media Center, XP Professional x64; Windows Vista®; Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4 ou posterior</p> <p>Interface de rede 10/100Base-TX com conector RJ-45</p> <p>Garantia 03 (três) anos on site</p>	
15	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Cap. Entrada Padrão (folhas): 250• Ciclo Mensal (páginas): 50000• Envelopes: Sim• Impressão frente e verso: Sim - Automático• Linguagem Padrão: PCL6/PCL5/PS3/PPDS• Memória Máxima: 160MB• Memória Padrão: 32MB• Papel A4 (210 x 297 mm): Sim• Papel A5 (148 x 210 mm): Sim• Papel Carta (216 x 279 mm): Sim• Papel Executivo: Sim• Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim• Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim• Porta Paralela: 01• Porta Serial: Não• Porta USB: 01• Processador (MHz): 400• Rede: 10/100Mbps• Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200• Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 33• Voltagem (V): 110• Linha: Impressoras Laser <p>Garantia on site</p>	70



**ANEXO II
(MINUTA DE CONTRATO)**

CONTRATO DE GARANTIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 00121/2013

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Rua Major Amarantes, nº390, Bairro Arigolândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – _____, CEP: _____ Telefone nº (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, acordados os termos deste Contrato de fornecimento de equipamentos de informática objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2013, Processo nº 00121/2013, autorizado mediante ato homologatório à fl. ____ do processo, sujeitando-se as partes integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 152/2007, Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2013.

Parágrafo Único – Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013, seus Anexos, bem como a proposta da Contratada, datada de ____/____/____, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

PARAGRAFO SEGUNDO - Deverão estar disponíveis para download no *web-site* do fornecedor do equipamento/fabricante, todos os drives para os sistemas operacionais suportados.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deve dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

PARAGRAFO QUARTO - O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da internet.

PARAGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PARAGRAFO SEXTO - Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

PARAGRAFO SETIMO - A garantia prevista deve abranger, sem ônus adicional para **ALE/RO**, a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação do equipamento e suporte para configuração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais.

PARAGRAFO SEGUNDO - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente em caixas lacradas devidamente protegidos de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Servidor da **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

PARAGRAFO QUARTO - Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PARAGRAFO SEXTO - Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

PARAGRAFO SETIMO - Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da **ALE/RO**.

PARAGRAFO OITAVO - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, sempre que a Contratante solicitar;

PARAGRAFO NONO - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste contrato:

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

PARAGRAFO SEGUNDO - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

PARAGRAFO QUARTO - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PARAGRAFO QUINTO - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

PARAGRAFO SEGUNDO – O processo de pagamento será iniciado no **Departamento de Informática**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como aprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARAGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento da **ALE/RO**, aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação é a seguinte:

Programa Trabalho: 01.122.1020.2062.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 33.90.30 – **R\$ 17.720,00 (Dezessete mil, setecentos e vinte reais)**

Programa Trabalho: 01.126.2013.1050.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 44.90.52 – **R\$ 617.354,20 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Atuará na fiscalização da presente contratação servidor designado pelo **Departamento de Informática**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará um Gestor de Contratos e um Gestor Substituto, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para entrega dos equipamentos e prestação da assistência técnica, o contrato assinado acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer equipamentos de informática quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALE/RO**.

PARAGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecedora dos equipamentos de informática deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito ao prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

PARAGRAFO TERCEIRO. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PARAGRAFO QUARTO. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, ate a data do efetivo adimplemento;

PARAGRAFO QUINTO. Multa sancionatória de ate 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referencia.

PARAGRAFO SEXTO. Decorridos 20 (vinte) dias uteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 8.1;

PARAGRAFO SETIMO. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

PARAGRAFO OITAVO. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARAGRAFO NONO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

PARAGRAFO DECIMO. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

CLÁUSULA ONZE – RECURSOS

PARAGRAFO UNICO. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido a **ALE/RO**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

PARAGRAFO UNICO. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na clausula décima primeira.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

PARAGRAFO SEGUNDO. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

PARAGRAFO UNICO. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro copias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de de 2013.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONTRATADA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF Nº

2. NOME:
CPF Nº

Modelo